CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – ANANINDEUA, PA
CNPJ: 00.423.755/0001-07
Av. Zacarias de Assunção, 134 - Prédio Anexo/Centro – Ananindeua
CEP: 67.000-000

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO: N° 005/2023-CMA
CONTRATADO: MOURA E FIGUEIREDO ASSESSORIA CONTÁBIL (CNPJ: 37.054.613/0001-11)
OBJETO: Contratação dos serviços de auditoria financeira, contábil e patrimonial

Justifico e dou prosseguimento ao processo, referente ao 2º Termo aditivo do Contrato n° 005.2023/CMA, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** e a empresa **MOURA E FIGUEIREDO ASSESSORIA CONTÁBIL (CNPJ: 37.054.613/0001-11).** A prorrogação do contrato administrativo em questão é justificada pela natureza contínua dos serviços prestados, que são indispensáveis para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ananindeua. Os serviços em questão atendem a necessidades públicas permanentes e se caracterizam por obrigações de fazer, conforme definido no art. 6º, inciso II, da Lei no 8.666/93.

A Sociedade de Advocacia contratada, além de ser capacitado e bem-preparado, tem demonstrado excelência na prestação dos serviços, garantindo preços e condições vantajosos para a Administração.

A continuidade desses serviços é essencial para a manutenção da eficiência e eficácia das atividades legislativas, o que reforça a necessidade da prorrogação contratual. De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/93, a duração do contrato pode ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a sessenta meses, desde que haja a devida justificativa e autorização da autoridade competente. Neste caso, a prorrogação se justifica pela continuidade dos serviços e pela necessidade de garantir a continuidade das atividades da Câmara.

Adicionalmente, ressalta-se que, conforme o §4º do mesmo artigo, a prorrogação pode ser excepcionalmente estendida por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade superior. A prorrogação do contrato em questão não implicará alteração no preço praticado mensalmente, que permanecerá inalterado.

Diante do exposto, é imprescindível a formalização do termo aditivo para a prorrogação da vigência do contrato, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à Câmara Municipal de Ananindeua.

Ananindeua/PA 02 de janeiro de 2025.

VANDERRAY LIMA DA SILVA:63666782272

Assinado de forma digital por VANDERRAY LIMA DA SILVA:63666782272

WANDERRAY LIMA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Ananindeua